



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023**

Aos 04 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Carmésia, Sr. **ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.118.586-73 portador do RG nº. MG-16.372.075 residente e domiciliada em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida à RUA FURBINO JOSE SOARES, Nº 155 B, CENTRO, CARMÉSIA/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.151.170/0001-16**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FURBINO DE LIMA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.534.846-30, residente e domiciliado em Carmésia/MG.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES E DERIVADOS, LEITE E DERIVADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
25	CREME DE LEITE – COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PADRONIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA DE 200 G.	CX	250	QUATÁ	RS3,15
46	MANTEIGA - MANTEIGA EXTRA COM SAL - 200 G. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA PASTOSA E FIRME (ORIGEM ANIMAL).	UNID	50	SUAÇUI	RS8,95
47	MARGARINA – SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	1.400	CLAYBOM	RS6,89
48	MILHO PARA CANJICA – OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO, DE COR BRANCA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCTE.	250	ANCHIETA	RS5,80
49	MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA, PACOTES COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	PCTE.	250	ANCHIETA	RS3,15
50	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 170 G.	LATA	200	RAMY	RS3,70
54	PRESUNTO FATIADO – CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIP OU SIM.	KG	50	PIF PAF	RS28,00
64	TEMPERO PARA CALDO (CALDO DE GALINHA) – CAIXA COM 57 G, CONTENDO 6 CUBOS.	CAIXA	40	ANCHIETA	RS1,50
65	TEMPERO PARA CARNES – TEMPERO EM PÓ. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G TIPO SAZON OU SIMILAR.	EMB	40	ANCHIETA	RS2,85
67	VINAGRE – PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA. FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750 ML. DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	FRASCO	80	ANCHIETA	RS2,40
70	OVO – OVO DE GALINHA TEM QUE POSSUIR CASCA LISA, FOSCA, SEM MANCHAS, SEM RACHADURAS, SEM ODORES FORTE OU PRESENÇA DE FEZES DE AVES.	DZ	300	CAMPONES	RS7,90
71	OVO DE CODORNA- TEM QUE POSSUIR CASCA LISA, FOSCA, SEM MANCHAS, SEM RACHADURAS, SEM ODORES FORTE OU PRESENÇA DE FEZES DE AVES. EMBALAGEM C/30.	PENTE	50	CAMPONES	RS8,60
72	SALSICHA – A SALSICHA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTA DE OSSOS, PELES E CARTILAGENS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO, LÍQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA SEM MANCHAS	KG	250	PIF PAF	RS8,15



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	ESVERDEADAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.				
75	CARNE BOVINA MOÍDA – FRESCA MOÍDA, (MÚSCULO, ACÉM) RESFRIADA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE PLÁSTICOS ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG (DOIS QUILOS) POR EMBALAGEM.	KG	600	FRIG. TEOFILO	RS24,10
77	CARNE SUÍNA FRESCA PERNIL – RESFRIADA – A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO.	KG	600	FRIG. TEOFILO	RS17,25
81	FRANGO ABATIDO CONGELADO - DE TAMANHO GRANDE, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE NO CORPO DA EMBALAGEM.	KG	1.000	AGROVES	RS8,10
82	TOUCINHO - CARNE DE PORCO, TIPO TOUCINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	120	FRIG. TEOFILO	RS5,99
87	PEITO DE FRANGO – CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS COM REGISTRO NO SIF OU SISF.	KG	500	AGROAVES	RS8,80
89	SUAN SUÍNA - FRESCA RESFRIADA – COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	KG	100	FRIG. TEOFILO	RS9,80
90	ABACATE - PODEM APRESENTAR LIGEIROS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	60	CAMPONES	RS5,50
91	ABACAXI – PODEM APRESENTAR LIGEIROS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	UNID	500		RS7,58
92	ABÓBORA JAPONESA - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	150	CAMPONES	RS4,82
93	ABOBRINHA - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	50	CAMPONES	RS4,57



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

94	ALHO - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS CAMPONESLEGUMES. LIVRES DE MATÉRIACAMPONES TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	150	CAMPONES	RS17,30
95	BANANA PRATA - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	200	CAMPONES	RS4,95
96	BANANA-DA-TERRA - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	200	CAMPONES	RS9,95
97	BATATA DOCE - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	200	CAMPONES	RS5,95
99	CEBOLA - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400	CAMPONES	RS6,15
100	CHUCHU - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	CAMPONES	RS3,27
101	CENOURA VERMELHA - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	250	CAMPONES	RS7,75
102	INHAME - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	CAMPONES	RS8,60
104	LARANJA PÊRA - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS.	KG	400	CAMPONES	RS4,50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.				
105	LIMÃO TAITI – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	100	CAMPONES	RS4,35
106	MAÇÃ – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	400	CAMPONES	RS10,50
107	MAMÃO – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	100	CAMPONES	RS10,95
108	MANDIOCA – TIPO BRANCA OU AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, FRESCAS SEM TERRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	150	CAMPONES	RS3,62
109	MANGA – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	200	CAMPONES	RS6,48
110	MARACUJÁ – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	200	CAMPONES	RS12,49
111	MELANCIA – PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	2.000	CAMPONES	RS3,74
112	MELÃO - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	100	CAMPONES	RS6,45

*L*  
*Olivia*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

113	PÊRA - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	150	CAMPONES	RS12,70
115	QUIABO - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	20	CAMPONES	RS13,65
119	TOMATE CEREJA - SÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; OU PEQUENOS DANOS DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES. LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	BAND	50	CAMPONES	RS6,48
120	UVA - PODEM APRESENTAR LIGEIOS DEFEITOS NA COR, DESENVOLVIMENTO E CONFORMAÇÃO, DESDE QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS E NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA. A CASCA NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADA SENDO, PORÉM, TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS OU MANCHAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS NAS FRUTAS. POLPAS INTACTAS, FRESCAS, COM TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	150	CAMPONES	RS16,50
139	PAO DE FORMA TRADICIONAL PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 500G.	PCTE.	100	VILMA	RS6,99
144	ENERGETICO LATA 250 ML.	UNID	30	BALY	RS5,50
145	ENERGETICO 2L	UNID	30	BALY	RS12,95
146	PALMITO EM CONSERVA 300G LATA OU VIDRO.	UNID	50	ANCHIETA	RS21,95
147	AGUA DE COCO CX 1L.	UNID	50	VITCOCO	RS8,47

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

## **Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

## **Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs)

## **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG (segunda à sexta-feira no Horário de 08hs00min às 16hs00min).

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

## **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**9.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.3** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- c) Advertência;
- d) Multa;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 04 de abril de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**  
**Atos Tácio Soares de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Carmésia**

---

**LIMA E CARVALHO MERCEARIA E**  
**MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
**Furbino De Lima Carvalho**  
**Representante Legal**